

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO  
MÉDIO DA REDE PÚBLICA E QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O  
ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA Nº 001/2026 – PMVR  
PROCESSO nº VR-12.075-00000345/2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO  
ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E PESSOAS QUE CONCLUÍRAM  
RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA – PARA  
PARTICIPAREM DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO**

**DA ENTREGA DO PEDIDO DE SELEÇÃO**

**Local:** As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema online conforme link:

<https://forms.gle/MGy7kn8P7EUXFZ6n8>

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (24)  
3512-9897

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 10/02/2026 a 06/03/2026**

**Horário do Recebimento das Inscrições:** até 23h59 do dia 06/03/2026

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>

**EDITAL SELEÇÃO N° 001/2026 – PMVR**  
**PROCESSO SEI n° VR-12.075-00000345/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS  
MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E  
PESSOAS QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA  
REDE PÚBLICA - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, na forma do disposto no processo administrativo n.º VR-12.075-00000345/2025 **torna público** o presente edital, para **SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E PESSOAS QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA**, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, visando promover equidade e garantia de direito aos jovens residente em Volta Redonda, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** O objeto deste Edital é a seleção de alunos, matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e pessoas que concluíram o ensino médio da rede pública até o ano de 2020, com até 24 anos, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que atendidos os requisitos deste.
- 1.2** O objeto deste Edital poderá ter como candidatas(as): alunos, matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e pessoas que concluíram, até o ano de 2020, o ensino médio na rede pública com até 24 anos de idade, ambos residentes em Volta Redonda/RJ.
- 1.3** Entende-se por alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública aqueles que apresentarem declaração de matrícula assinada devidamente pelo responsável na Instituição de Ensino.
- 1.4** Entende-se por alunos pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na

rede pública, aqueles que apresentarem histórico escolar ou declaração de conclusão assinada devidamente pelo responsável na Instituição de Ensino.

**1.5** Serão selecionados até 120 (cento e vinte) alunos, sendo:

- a) 96 (noventa e seis) vagas para ampla concorrência
- b) 4 (quatro) vagas para cotas Cadastro Único, para alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Volta Redonda.
- c) 4 (quatro) vagas para cota Cadastro Único, para pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na Rede Pública de Volta Redonda.
- d) 4 (quatro) vagas para cota Racial, para alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Volta Redonda.
- e) 4 (quatro) vagas para cota Racial, para pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na Rede Pública de Volta Redonda.
- f) 4 (quatro) vagas para PCD, para alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Volta Redonda.
- g) 4 (quatro) vagas para PCD, , para pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na Rede Pública de Volta Redonda.

**1.5.1** As vagas destinadas às cotas previstas neste edital poderão ser subdivididas entre alunos matriculados no 3º ano do ensino médio e pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na rede pública, conforme o quantitativo de candidatos habilitados em cada categoria, respeitada a proporcionalidade e a ordem de classificação definida em sorteio público.

**1.6** O objeto desse Edital será executado de forma presencial. As aulas acontecerão no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

**1.7** As aulas serão oferecidas de forma gratuita aos candidatos(as) contemplados neste Edital.

**1.8** O candidato só poderá realizar 1 (uma) única inscrição no presente Edital de Seleção, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

## **2. ETAPAS DO EDITAL**

**2.1** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação da documentação e formulários.

- **Habilitação** – etapa em que uma Comissão nomeada pela SEJUV, analisará os documentos de habilitação previstos neste Edital entregues através da etapa de Inscrição.
- **Sessão Pública** – etapa que será feito o sorteio entre os candidatos(as) habilitados. Nesta etapa, será criada uma ordem de colocação no banco de Selecionado/Sorteado(a)s.
- **Convocação** – etapa em que serão convocados candidatos(as) da etapa anterior, respeitando a ordem de colocação e o proporcionalidade.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pessoas físicas residentes no Município de Volta Redonda.

3.2 Alunos, matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

3.3 Candidato que concluiu, até o ano de 2020, o Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

**Parágrafo Único:** Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, candidatos(as) que:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital; e
- II. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Pessoa que não resida no Município de Volta Redonda.
- IV. Funcionários da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR;
- V. Alunos, que não estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.
- VI. Candidato que não concluiu recentemente, Ensino Médio em Instituição

de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

- VII. Candidato que concluíram recentemente, com idade superior a 24 anos, o Ensino Médio em instituição de ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

**Obs.:** Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após a seleção, o candidato que descumpra uma ou mais condições citadas no item 4, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital de Seleção será descontinuada.

## **5. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**5.1** Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, conforme ANEXO VII - CRONOGRAMA.

## **6 COMO SE INSCREVER**

**6.1** Os interessados deverão realizar as inscrições por meio do sistema online conforme link: <https://forms.gle/MGy7kn8P7EUXFZ6n8>

**6.2** O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Declaração de Matrícula atualizado – Ano de 2026;
- b) Documento pessoal do candidato que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- c) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo candidato ou pelo responsável legal em caso de menor;
- d) Certidão de Nascimento, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Documento pessoal do responsável legal do candidato menor de 18 (dezoito) anos que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) Declaração de atendimento aos requisitos do programa e compromisso com as normas do edital – ANEXO III, assinado pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos, e pelo responsável legal no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Caso o candidato queira concorrer as vagas destinadas às cotas, deverá anexar o Comprovante correspondente:

I. para a cota Cadastro Único, declaração válida do CadÚnico

- II. para fins de concorrência às cotas raciais, o candidato deverá apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme critérios de cor/raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sujeita à verificação por Comissão de Heteroidentificação, nos termos deste edital, com registro em ata.

Na ausência de comprovação válida, o candidato concorrerá automaticamente na ampla concorrência.

- III. Para candidatos autodeclarados indígenas:

Além da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI), deverá ser apresentado **ao menos um** dos seguintes documentos:

A – Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança tradicional reconhecida da respectiva comunidade indígena;

B – Declaração emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

C – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI;

D – Documento equivalente emitido por órgão público ou organização indígena oficialmente reconhecida.

- IV. Para candidatos autodeclarados quilombolas:

Além da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI), deverá ser apresentado **ao menos um** dos seguintes documentos:

A – Declaração de pertencimento étnico e comunitário emitida e assinada por liderança da comunidade quilombola à qual o candidato pertença;

B – Declaração emitida por associação quilombola legalmente constituída;

C – Certidão da Fundação Cultural Palmares referente à comunidade quilombola;

D – Documento equivalente emitido por órgão público competente.

- V. Para candidatos declarados Pessoa Com Deficiência:

A – Laudo Médico contendo: Identificação do candidato; Descrição da deficiência; Código CID (Classificação Internacional de Doenças); Grau ou nível da deficiência (quando houver); Indicação das limitações funcionais; Data de emissão; Assinatura e carimbo do médico e Número do CRM.

**6.3** Após o processo de seleção, aquele(s) que for(em) designado(s) para compor o número de vagas deste Edital, será formalizado mediante a matrícula. (ANEXO IV).

**6.4** As inscrições deste edital são gratuitas.

**6.5** Em qualquer momento durante o processo deste Edital, a Secretaria Municipal da Juventude poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizado.

**6.6** O candidato é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**6.7** A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do Selecionado/Sorteado(a).

**6.8** Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

**6.9** Finalizada a fase de habilitação, iniciará a fase da Sessão Pública, fase esta que encerrada e de acordo com o número de vagas, os candidatos(as) serão convocados a assinar o Termo de Compromisso, bem como a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexos II e III deste Edital, de forma presencial.

**6.10** Caso o candidato convocado não assine o Termo de Compromisso, será convocado o suplente, no prazo de 3 dias úteis.

**6.11** A Secretaria Municipal da Juventude não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos durante o envio dos recursos e das inscrições online. A apresentação de documentação falsa ou fraudulenta sujeitará o candidato às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.12** A documentação apresentada será analisada exclusivamente para fins de verificação do pertencimento étnico-comunitário, não substituindo a autodeclaração prevista no Anexo VII.

**6.13** A documentação será submetida à apreciação da Comissão de Heteroidentificação, que poderá solicitar diligências complementares, caso necessário, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**6.14** A Secretaria Municipal da Juventude disponibilizará, no Centro Oportunizar, localizado na Rua 16, nº 245, Vila Santa Cecília, no horário de 9h às 12h e das 13h às 16h30, servidor público para auxílio nas inscrições.

**6.15** O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

**6.16** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

## **7 COTAS**

As vagas reservadas às cotas observarão a subdivisão entre alunos matriculados e pessoas que concluíram recentemente o ensino médio, conforme previsto no item 1.5.1 deste edital.

**7.1** Ficam garantidas 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) das vagas totais do edital em cotas para pessoas inscritas no Cadastro Único – CadÚnico;

**7.2** Ficam garantidas 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) das vagas totais do edital para cotas raciais, destinados a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme classificação de cor/raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.3** Ficam garantidas 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) das vagas totais do edital para cotas PCD.

### **7.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **7.4 Remanejamento de cotas**

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação definida por sorteio público.

**7.5** Os candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas raciais deverão, obrigatoriamente, apresentar Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO VI), conforme modelo e critérios definidos neste Edital.

**7.6** A Autodeclaração Étnico-Racial será submetida à avaliação por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores públicos, observando-se, sempre que possível, critérios de diversidade racial e

de gênero.

A avaliação considerará exclusivamente os critérios fenotípicos do candidato, sendo vedada a análise de documentos, ascendência familiar ou critérios subjetivos diversos.

**7.7** A heteroidentificação será realizada concomitantemente à convocação dos candidatos para a matrícula, aplicando-se exclusivamente aos candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas às cotas raciais, previamente habilitados na análise documental.

**7.8** A não validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação implicará a perda do direito à vaga reservada pela cota racial, permanecendo o candidato, quando cabível, na classificação da ampla concorrência, respeitada a ordem do sorteio público.

### **7.9 Recurso da Heteroidentificação**

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, o qual será analisado por comissão recursal distinta da comissão avaliadora inicial.

A decisão da comissão recursal será definitiva no âmbito administrativo.

O resultado será publicado no site Oficial do Município de Volta Redonda <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>

## **8 FORMATO E DURAÇÃO DO CURSO**

**8.1** O curso será gratuito e presencial, com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

**8.2** As aulas acontecerão às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, com início previsto para o dia 07/04/2026.

**8.3** A duração do curso do projeto deste Edital tem previsão de 07 (sete) meses.

**8.4** Serão disciplinas do curso Passaporte Universitário: Matemática; Física; Química; Biologia; Português; Redação; História; e Geografia.

**8.5** A participação no curso exige comprometimento com a frequência mínima de 75% ao mês. O aluno que não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês será automaticamente desselecionado/Sorteado(a), tendo sua vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado conforme Lista de Espera de Selecionado/Sorteado(a)s.

**8.6** Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma das aulas.

**8.7** Os alunos terão passagens de ônibus gratuitas para o deslocamento nos dias do curso, somente para linhas Municipais, respeitados os prazos de recarga dos cartões.

**8.8** Poderá ser remanejado o local de aplicação do curso a qualquer tempo, mediante necessidade de adequação logística e estrutural, visando a eficácia e eficiência na aplicação do objeto.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Sessão Pública será realizada de forma presencial no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (**Endereço:** Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27253-610), por comissão formada por servidores da Secretaria.

**9.2** A data e horário da Sessão Pública serão previamente divulgadas no VR Destaque, conforme calendário o disponibilidade do espaço.

**9.3** Serão selecionados para participarem do sorteio os candidatos(as) que forem habilitados na etapa anterior após análise da documentação.

**9.4** O sorteio será realizado de forma manual, garantindo transparência e lisura do processo. Todas as inscrições deferidas serão incluídas em cédulas individuais, contendo o nome de cada candidato ou número de inscrição. As cédulas serão depositadas em recipiente apropriado e o sorteio ocorrerá por meio da retirada manual das mesmas. Todo o procedimento será registrado por meio de filmagem, com o objetivo de assegurar a publicidade, a transparência e a confiabilidade do processo.

Os sorteados e convocados para assinar o Termo de Compromisso, deverão apresentar 02 (duas) fotos 3x4 no Centro Oportunizar, localizado na Rua 16, nº 245, Vila Santa Cecília, ou na sede da Secretaria Municipal da Juventude, localizada na Avenida Paulo de Frontin, nº 457, 1º andar, sala 102, Aterrado, no ato de assinatura do respectivo Termo e demais Anexos.

## **10 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR, que deve ser apresentado por meio online pelo através do e-mail [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com) com a obrigatoriedade de constar no assunto “RECURSO HABILITAÇÃO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se

para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, caso haja, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ, não cabendo mais recurso após esse etapa.

## **11 QUEM ANALISARÁ AS CANDIDATURAS**

**11.1** Será nomeada uma comissão de servidores públicos, pela Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR para mais celeridade. Todas as atividades serão registradas em ata.

## **12 DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

**12.1** Somente após a publicação do resultado final de habilitação, o candidato se tornará um SELECIONADO/SORTEADO(A), a ser incluído no BANCO DE DADOS PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO da SEJUV/PMVR.

**12.2** A inclusão no BANCO DE DADOS DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO não significará a convocação automática do SELECIONADO/SORTEADO(A), esta se dará de acordo com a classificação no sorteio e proporcionalidade contida neste Edital.

**12.3** A convocação será conforme ordem sorteada na Fase de Sessão Pública deste Edital, até esgotar o máximo de 120 (cento e vinte) vagas, observando a categoria.

**12.4** Não haverá repetição de convocação para um mesmo Selecionado/Sorteado(a).

**12.5** Os candidatos(as) não convocados dentro do número inicial de vagas permanecerão em lista de espera, respeitada a ordem do Sorteio definida na Sessão Pública.

**12.6** Poderão ser realizadas convocações da lista de espera até o dia 31 de julho de 2026, nos casos de desistência, perda de vaga, por frequência insuficiente ou qualquer outra situação que gere vacância, com o objetivo de evitar prejuízos e defasagem no processo de ensino-aprendizagem, assegurando a continuidade pedagógica do curso.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos(as). Para tanto, deverão ficar

atentos as publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.

**13.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).

**13.3** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com) e telefone (24) 3512-9897.

**13.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude.

**13.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

**13.6** O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.7** As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com).

**13.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pelos candidatos(as) interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

**13.7.2** Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

- I.** Comunicará o fato aos interessados;
- II.** Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

**13.7.3** Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

**13.8** A SEJUV/PMVR poderá realizar a desqualificação, com o devido preenchimento da vaga quando houver:

- I.** Pedido formalizado pelo Selecionado/Sorteado(a) ou do responsável legal em caso de menor;
- II.** Perda das condições de habilitação do Selecionado/Sorteado(a);

**13.8.1** O pedido de desqualificação de que trata o inciso I do item 13.9, não

desincumbirá o Selecionado/Sorteado(a) do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**13.9** Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

**13.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.11** O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

**13.12** O período inicial de entrega do Termo de Compromisso dos habilitados será aberto pelo prazo inicial de 5 (cinco) dias corridos, contado de sua publicação do resultado de habilitação, podendo a critério da SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência.

## **14 COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO NO PROGRAMA PASSAPORTE  
UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA E  
COMPROMISSO COM AS NORMAS DO EDITAL**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM**

**ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE  
PASSAGEM**

**ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA**

**ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Município de Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Elaborado por:

Autorizado por:

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA E PESSOAS QUE CONCLUÍRAM RECENTEMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PREPARATÓRIO DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO PARA PRESTAREM PROVA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM, VISANDO PROMOVER EQUIDADE E GARANTIA DE DIREITO AOS JOVENS RESIDENTE EM VOLTA REDONDA.**

#### 1. DO OBJETO

O objeto é a seleção de alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e pessoas que concluíram o ensino médio da rede pública até o ano de 2020, com até 24 anos, para participação no curso preparatório para prestarem prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que atendidos os requisitos deste.

Poderá ter como candidatos(as): alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública e pessoas que concluíram recentemente o ensino médio na rede pública ambos com até 24 anos de idade e residentes em Volta Redonda/RJ.

Entende-se por alunos matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública aqueles que apresentarem declaração de matrícula assinada devidamente pelo responsável na Instituição de Ensino.

Entende-se por alunos pessoas que concluíram recentemente o Ensino Médio na Rede Pública aqueles que apresentarem histórico escolar ou declaração de conclusão, devidamente assinada pelo responsável da Instituição de Ensino.

O objeto será executado de forma presencial. As aulas acontecerão no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

As aulas serão oferecidas de forma gratuita aos candidatos(as) contemplados pelo Edital decorrente deste Termo.

Serão selecionados até 120 (cento e vinte) alunos, sendo: a) 96 (noventa e seis) vagas para ampla concorrência, b) 8 (oito) vagas para cotas Cadastro Único - CadÚnico, c) 8 (oito) vagas para cotas Racial e d) 8 (oito) vagas para cota PCD.

O candidato só poderá realizar 1 (uma) única inscrição no Edital de Seleção, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições

anteriores.

## **2. DO FORMATO E DURAÇÃO DO CURSO**

**2.1** O curso será gratuito e presencial, com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado.

**2.2** As aulas acontecerão às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, com início previsto para o dia 07/04/2026.

**2.3** A duração do curso do projeto deste Edital tem previsão de 07 (sete) meses.

**2.4** Serão disciplinas do curso Passaporte Universitário: Matemática; Física; Química; Biologia; Português; Redação; História e Geografia.

**2.5** A participação no curso exige comprometimento com a frequência mínima de 75% ao mês. O aluno que não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês será automaticamente desabilitado (a), tendo sua vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

**2.6** Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma das aulas.

**2.7** Os alunos terão passagens de ônibus gratuitas para os dias do curso, somente para linhas Municipais, respeitados os prazos de recarga dos cartões.

**2.8** A disponibilização dos cartões de transporte ocorrerá por meio de subsídio operacionalizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, junto à concessionária responsável pelo transporte público no Município, conforme política pública já existente e regularmente executada.

A medida tem como objetivo viabilizar o acesso e a permanência dos beneficiários nas atividades desenvolvidas, contribuindo para a ampliação das oportunidades educacionais, sociais e formativas, bem como para a efetividade das ações públicas voltadas à juventude.

**2.9** Quanto ao fornecimento dos kits lanche, estes serão disponibilizados por meio de contratação realizada através do Pregão Eletrônico, observando-se todos os trâmites legais e administrativos aplicáveis, igualmente com a finalidade de garantir condições adequadas de participação e permanência dos beneficiários durante a execução das atividades.

**3.0** Poderá ser remanejado o local de aplicação do curso a qualquer tempo, mediante necessidade de adequação logística e estrutural, visando a eficácia e eficiência na

aplicação do objeto.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Ao proporcionar acesso a um curso de qualidade, sem custos, a Secretaria Municipal da Juventude contribui para nivelar as oportunidades entre jovens de diferentes realidades socioeconômicas, permitindo que todos tenham condições de competir de forma justa no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

O curso preparatório não apenas prepara os jovens para o exame, mas também estimula o desenvolvimento de habilidades cognitivas, críticas e socioemocionais, essenciais para sua formação integral e para o exercício da cidadania.

A iniciativa visa incluir aqueles que historicamente têm menos acesso a recursos educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa.

Muitos jovens, após concluírem o ensino médio, deixam de dar sequência aos estudos por falta de orientação ou preparo.

O curso preparatório atua como um incentivo para que esses jovens vejam no ensino superior uma possibilidade real e alcançável.

Ademais, ao investir na educação dos jovens, a Secretaria Municipal da Juventude contribui para o desenvolvimento local, uma vez que a qualificação desses indivíduos tende a gerar impactos positivos na economia, na cultura e na qualidade de vida da comunidade como um todo.

A realização do curso preparatório gratuito para o ENEM representa um investimento estratégico no futuro dos jovens, na redução das desigualdades e no desenvolvimento sustentável do município, consolidando-se como uma política pública de impacto social e educacional significativa.

### **4. DA LEGALIDADE**

O programa de pré-vestibular social encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e suas alterações, especialmente em seu art. 2º, que estabelece a educação como instrumento de desenvolvimento pessoal, cidadania e qualificação para o trabalho.

Nos termos do art. 3º, inciso I, da referida lei, o ensino deve observar o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola,

legitimando a adoção de políticas públicas compensatórias voltadas à ampliação do acesso ao ensino superior.

O art. 4º, inciso V, da LDB prevê como dever do Estado garantir acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada indivíduo, fundamento que autoriza a implementação de programas preparatórios educacionais.

Ainda, o inciso VII do mesmo artigo autoriza a adoção de programas suplementares educacionais, incluindo assistência pedagógica e material didático.

Complementarmente, a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, institui políticas afirmativas de acesso ao ensino superior, reconhecendo desigualdades educacionais estruturais e autorizando a adoção de critérios sociais, econômicos e raciais, os quais inspiram a estruturação do programa.

A política de cotas para pessoas com deficiência é fundamentada na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, inciso VIII, que prevê a reserva de vagas em cargos e empregos públicos, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura igualdade de oportunidades e inclusão social, e na Lei nº 8.213/1991, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Essas normas são complementadas por decretos e tratados internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, que reforçam o compromisso do Estado com a promoção da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de condições.

## 5. DEFINIÇÃO DE VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA CADÚNICO	COTA RACIAL	COTA PCD
96 vagas	8 vagas	8 vagas	8 vagas

As vagas destinadas às cotas poderão ser subdivididas entre alunos matriculados no 3º ano do ensino médio e pessoas que concluíram recentemente o ensino médio, conforme disciplinado no Edital de Seleção nº 001/2026 – SEJUV/PMVR.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

6.2 O período inicial de entrega do termo de compromisso para habilitação de Selecionado/Sorteado(a)s será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, contado de sua publicação, podendo a critério da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste, que venham a ser solicitadas;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das aulas;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;
- Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;
- Fornecer as aulas do projeto Passaporte Universitário de forma gratuita;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

Ficam estabelecidas para o Contemplado, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Assinar Termo de Compromisso e entregar toda documentação exigida na fase de Habilitação;

- Assistir as aulas e possuir no mínimo 75% de presença ao mês;
- Acompanhar o cronograma de aulas;
- Assumir inteira responsabilidade do objeto do presente Termo, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa nos termos deste Edital:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Seleção;

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para Objeto deste Edital;

9.2.3. A advertência deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão responsável, respeitada a ponderação e ampla defesa.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 Será permitido a seleção de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

10.2 A qualquer tempo durante o período determinado, será permitido a seleção de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a inserção de novos Selecionado/Sorteado(a)s em condições isonômicas, respeitada a cronologia de sorteados e habilitados.

## **11. QUEM PODE SE INSCREVER**

- Pessoas físicas residentes no Município de Volta Redonda.
- Alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.
- Pessoas que concluíram recentemente o Ensino Médio na Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

**Parágrafo Único:** Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **12. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:**

Não pode se inscrever neste Edital, candidatos(as) que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;  
e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV. Candidato que não resida no Município de Volta Redonda/RJ.
- V. Funcionários da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR;
- VI. Candidato que não resida no Município de Volta Redonda;

- VII. Alunos, que não estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ;
- VIII. Candidato que não concluíram recentemente, o Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ
- IX. Candidato que concluíram recentemente, com idade superior a 24 anos, que concluíram o Ensino Médio em Instituição de Ensino da Rede Pública de Volta Redonda/RJ.

**Obs.:** Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após a seleção, o candidato que descumpra uma ou mais condições citadas neste item, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital de Seleção será descontinuada.

### **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos(as). Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.
- 13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br).
- 13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [passaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:passaporteuniversitariovr@gmail.com) e telefone (24) 3512-9897.
- 13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude.
- 13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.
- 13.6 O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o [emailpassaporteuniversitariovr@gmail.com](mailto:emailpassaporteuniversitariovr@gmail.com).
- 13.8 A impugnação feita tempestivamente pelos candidatos(as) interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.9 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos inscritos;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

13.10 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.

13.11 A SEJUV/PMVR poderá realizar a desqualificação quando houver:

I - pedido formalizado pelo Selecionado/Sorteado(a) ou do responsável legal em caso de menor;

II - perda das condições de habilitação do Selecionado/Sorteado(a);

III – descumprimento parcial ou total do objetivo pretendido nesse Edital.

13.12 O pedido de desqualificação de que trata o inciso I do item 13.11, não desincumbirá o Selecionado/Sorteado(a) do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.13 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

13.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

13.16 O período inicial de entrega de Termo de Compromisso para habilitação de Selecionado/Sorteado(a)s será aberto pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SEJUV/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência.

**14. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:**

**ANEXO II** – TERMO DE COMPROMISSO NO PROGRAMA PASSAPORTE  
UNIVERSITÁRIO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA E  
COMPROMISSO COM AS NORMAS DO EDITAL

**ANEXO IV** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

**ANEXO V** – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE  
PASSAGEM

**ANEXO VI** – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**ANEXO VII** – CRONOGRAMA

Município de Volta Redonda, 15 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:

**Leonardo Ghirlinzoni de Souza Silva**  
Chefe de Gabinete

Autorizado por:

**Munir Francisco Filho**  
Secretário Municipal da Juventude

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO NO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

#### 1. Termo de Compromisso

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, MUNIR FRANCISCO FILHO**, e, de outro lado, o Sr. (a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_, doravante denominada SELECIONADO/SORTEADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para participação nas aulas do Programa Passaporte Universitário – curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 9.394/1996, Lei nº 12.711/2012 e suas respectivas alterações, e demais artigos aplicáveis, e do Edital de Seleção nº VR-12.075-00000345/2025 e seus anexos.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos;

Declaro estar ciente que a modalidade do curso é presencial com aulas ministradas no período noturno, no Colégio Professora Delce Horta Delgado, situado a Rua Luiz Alves Pereira nº 76, bairro Aterrado e que as aulas acontecerão às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, no horário de 18h30 às 21h45, e que no caso de não possuir frequência mínima de 75% de presença ao mês serei automaticamente desselecionado/Sorteado(a), tendo minha vaga atribuída a outro aluno que será posteriormente convocado.

Declaro estar ciente que este Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no ato de assinatura deste, 02 (duas) fotos 3x4.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado/Sorteado(a)      Assinatura do(a) Responsável caso menor de idade

## **2. CONCESSÃO DE BOLSA NO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO**

### **I. PARTES**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, MUNIR FRANCISCO FILHO**, e, de outro lado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as seguintes condições:

### **II. PROCEDIMENTO**

- A) Instrumento particular de contrato firmado entre o Município de Volta Redonda/RJ e o candidato selecionado.

### **III. OBJETO**

Este termo tem como objeto a participação nas aulas do Programa Passaporte Universitário – curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio, contemplado conforme processo administrativo nº VR-12.075-00000345/2025

### **IV. DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Este subsídio será somente para linhas de Volta Redonda, para mobilização de ida e volta as aulas, mediante solicitação do candidato contemplado.

### **V. DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO TERMO**

A execução do presente termo reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei nº 9.394/1996, Lei nº 12.711/2012, suas respectivas alterações, especificações e pelo estabelecido no Edital de Seleção – SEJUV/PMVR nº 0001/2026.

### **VI. DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente termo de concessão é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei nº 9.394/1996, Lei nº 12.711/2012 e suas respectivas

alterações especificações e pelo estabelecido no Edital de Seleção – SEJUV/PMVR nº 0001/2026.

## **VII. DO REGIMENTO LEGAL**

O presente termo reger-se-á pelas normas constantes das Lei nº 9.394/1996, Lei nº 12.711/2012, suas respectivas alterações, especificações e pelo estabelecido no Edital de Seleção – SEJUV/PMVR nº 0001/2026. Sendo decorrente do Processo Administrativo nº VR-12.075-00000345/2025, Edital de Seleção nº 001/2026, cujos termos são partes integrantes do presente termo de concessão de bolsa.

## **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Ficam estabelecidas para o Contemplado, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- A) Assinar Termo de Compromisso;
- B) Assistir as aulas e possuir no mínimo 75% de presença ao mês;
- C) Acompanhar o cronograma de aulas;
- D) Assumir inteira responsabilidade do objeto do presente Termo, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade;
- E) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- F) Manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- G) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão.
- H) Devolver o Cartão de Passagem ao final do Curso, quando disponibilizado mediante solicitação no momento da Inscrição.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- A) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste, que venham a ser solicitadas;
- B) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das aulas
- C) Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;

D) Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;

E) Fornecer as aulas do projeto Passaporte Universitário de forma gratuita;

## **X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos deste Edital:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Seleção;

1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para Objeto deste Edital;

1.2 A advertência deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

1.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão responsável, respeitada a ponderação e ampla defesa.

## **XI. DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo poderá ser alterado conforme previsto na

## **XII. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

O monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão específica para este fim

## **XIII. VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **XIV. PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Compromisso no Programa Passaporte Universitário será publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

## **XV. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas relativas

ao presente Termo, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado/Sorteado(a)(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável caso menor de idade

\_\_\_\_\_  
**Munir Francisco Filho**  
**Secretário Municipal da Juventude de Volta Redonda**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROGRAMA E COMPROMISSO COM AS NORMAS DO EDITAL

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 – PROJETO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – SEJUV/PMVR

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, candidato(a) à participação no  
Projeto Passaporte Universitário, DECLARO, sob as penas da lei, que:

#### I – Do Atendimento aos Requisitos do Edital

1. Atendo integralmente aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital de Seleção nº 001/2026 – SEJUV/PMVR;
2. As informações prestadas no ato da inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas;
3. Estou ciente de que a prestação de informações falsas, incompletas ou divergentes poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa, a qualquer tempo.

#### II – Do Compromisso com as Normas do Programa

Declaro estar ciente e concordar que, caso habilitado(a), deverei:

1. Cumprir as regras de frequência mínima, participação e aproveitamento estabelecidas no programa;
2. Respeitar as normas de convivência, ética, disciplina e boa conduta estabelecidas pela instituição executora e pela Secretaria Municipal da Juventude;
3. Zelar pelo patrimônio público, instalações, materiais pedagógicos e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;
4. Cumprir as orientações pedagógicas, administrativas e operacionais relacionadas ao curso.

#### III – Das Hipóteses de Desligamento ou Impedimento de Permanência

Declaro ciência de que poderei ser desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento das regras estabelecidas no edital ou no regulamento do programa;
2. Apresentação de documentação ou declaração falsa;
3. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente educacional ou com os princípios da Administração Pública;
4. Baixa frequência ou desempenho insuficiente, conforme critérios estabelecidos no edital ou regulamento pedagógico;
5. Descumprimento das obrigações assumidas no ato da inscrição.

#### **IV – Do Compromisso de Atualização das Informações**

Comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Juventude qualquer alteração nas informações prestadas ou situação que possa interferir na minha participação no programa.

Declaro, por fim, estar ciente de que a participação no Projeto Passaporte Universitário possui caráter educacional e social, não gerando vínculo empregatício, contratual ou qualquer relação de natureza trabalhista com o Município de Volta Redonda.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
**AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do Edital de Edital de Seleção nº 001/2026 – SEJUV/PMVR e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da SEJUV/PMVR E PREFEITURA DE VOLTA REDONDA - PMVR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado/Sorteado(a)(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável caso menor de idade

\_\_\_\_\_  
Contato do(a) Responsável caso menor de idade

## ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE PASSAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

declaro estar ciente das condições e responsabilidades assumidas ao receber duas passagens diárias do projeto Passaporte Universitário nos dias que haverá aula, durante todo o período de duração do curso, conforme descrito abaixo:

#### **Objeto do Termo:**

Recebimento de duas passagens (ida e volta) nos dias em que haverá aula (todas as segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, durante o período do curso). As passagens devem ser utilizadas impreterivelmente para deslocamento do estudante até o Colégio Professora Delce Horta Delgado e do colégio até a sua residência.

As passagens são intransferíveis, sendo de uso pessoal de cada aluno.

Para que as passagens sejam garantidas até o fim do curso, o aluno deverá ter uma frequência mínima de 75% mensalmente. Caso isso não aconteça, o aluno será desligado do curso e terá que devolver seu cartão de passagem para a coordenação. O cartão será automaticamente bloqueado após o desligamento do aluno, tendo o mesmo devolvido o cartão ou não.

#### **Responsabilidades:**

Comprometo-me a utilizar as passagens fornecidas a minha pessoa de forma adequada, seguindo as normas e orientações fornecidas.

Assumo total responsabilidade por qualquer mau uso que venha a ocorrer durante o período de minha responsabilidade.

#### **Prazo de Vigência:**

Este termo terá validade a partir do dia 07 de abril de 2026 (todas as segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras) até o dia 29 de outubro de 2026.

#### **Penalidades:**

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo, estou ciente de que poderei ser responsabilizado (a).

Declaro ainda que li e compreendi todas as cláusulas deste Termo de Responsabilidade, assumindo integralmente os deveres aqui estabelecidos.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) Selecionado/Sorteado(a)(a)

---

Assinatura do(a) Responsável caso menor de idade

## ANEXO VI

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, para fins de participação no Edital de Seleção nº 001/2026 – SEJUV/PMVR, que me autodeclaro, conforme os critérios de cor/raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como:

**Preto(a)**

**Pardo(a)**

**Índigena**

**Quilombola**

Declaro estar ciente de que **a presente autodeclaração será avaliada exclusivamente com base em critérios fenotípicos**, por Comissão de Heteroidentificação designada pela Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV/PMVR.

Declaro, ainda, que estou ciente de que esta autodeclaração será submetida à avaliação por Comissão de Heteroidentificação, nos termos previstos no edital, e que a prestação de declaração falsa poderá resultar no indeferimento da inscrição ou perda da vaga, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Selecionado/Sorteado(a)(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável caso menor de idade

### ANEXO VII - CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrição</b>	<b>10/02/2026 à 06/03/2026</b>
<b>Prazo para Recurso (Contados em dias Uteis à partir da Publicação do Edital)</b>	<b>10/02/2026 à 16/02/2026</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso</b>	<b>17/02/2026</b>
<b>Sessão Pública</b>	<b>10/03/2026</b>
<b>Publicação do Resultado da Sessão Pública</b>	<b>10/03/2026</b>
<b>Prazo para Recurso (Contados em dias Uteis à partir da Publicação do Resultado)</b>	<b>10/03/2026 à 16/03/2026</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso</b>	<b>17/03/2026</b>
<b>Habilitação dos Sorteados em Sessão Pública</b>	<b>17/03/2026 à 25/03/2026</b>
<b>Publicação do Resultado de Habilitação</b>	<b>26/03/2026</b>
<b>Prazo para Recurso (Contados à partir da Publicação do Habilitação)</b>	<b>26/03/2026 à 30/03/2026</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>1ª Convocação dos Habilitados (Conforme Sorteio e proporcionalidade)</b>	<b>31/03/2026</b>
<b>Aula Inaugural</b>	<b>07/04/2026</b>
<b>Recesso</b>	<b>09/07/2026 à 24/07/2026</b>
<b>2ª Etapa</b>	<b>27/07/2026 à 29/10/2026</b>

## ANEXO VIII

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

#### 1. Total de vagas ofertadas

- **Total geral:** 120 (cento e vinte) vagas

---

#### 2. Organização das turmas

- **Quantidade de turmas:** 4 (quatro)
- **Número de alunos por turma:** 30 (trinta)

#### Cálculo:

4 turmas × 30 alunos = **120 vagas**

---

#### 3. Público atendido por turma

<b>Público</b>	<b>Quantidade de turmas</b>	<b>Vagas</b>
Alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública	3 turmas	90 vagas
Pessoas que concluíram o Ensino Médio da Rede Pública Recentemente	1 turma	30 vagas
<b>Total</b>	<b>4 turmas</b>	<b>120 vagas</b>

**Observação técnica:** embora inicialmente seja mencionada a existência de 60 vagas para alunos do 3º ano, a organização em 3 turmas de 30 alunos totaliza **90 vagas**, valor adotado para compatibilização com o quantitativo total de vagas ofertadas.

---

#### 4. Distribuição por modalidade de concorrência

##### 4.1 Ampla concorrência

- **80% do total de vagas**

#### Cálculo:

120 × 80% = **96 vagas**

---

##### 4.2 Vagas reservadas (cotas)

- **20% do total de vagas**

#### Cálculo:

---

End.: Av. Paulo de Frontin, 457 - 1 andar, Sala 102 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27215-140  
Tel. (24) 3512-9897 Cel. (24) 99255-0212 Email: sejuv@voltaredonda.rj.gov.br

$$120 \times 20\% = 24 \text{ vagas}$$

### 5. Distribuição das vagas reservadas (cotas)

As 24 (vinte e quatro) vagas reservadas serão distribuídas igualmente, conforme segue:

<b>Modalidade de cota</b>	<b>Público atendido</b>	<b>Vagas</b>
Cadastro Único	Alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda	4
Cadastro Único	Pessoas que concluíram o Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda Recentemente	4
Cota Racial	Alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda	4
Cota Racial	Pessoas que concluíram o do Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda Recentemente	4
Cota PCD	Alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda	4
Cota PCD	Pessoas que concluíram o do Ensino Médio da Rede Pública de Volta Redonda Recentemente	4
<b>Total de vagas reservadas</b>		<b>24</b>

### 6. Consolidação final

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Ampla concorrência	96
Vagas reservadas (cotas)	24
<b>Total geral</b>	<b>120</b>